

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2024

A Prefeitura do Município de Ilha Solteira, nos termos da legislação vigente, torna pública a abertura de inscrições ao Concurso Público para provimento, em caráter efetivo, dos cargos relacionados na Tabela do item 1.2.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.
- 1.2. Os cargos, os requisitos necessários para habilitação, os valores dos respectivos vencimentos, e a jornada de trabalho são os constantes da Tabela abaixo.

Cód.	Cargo	Vagas	Escolaridade / Requisitos / Jornada de Trabalho Semanal	Salário (R\$)	Valor da Inscrição (R\$)
201	Atendente de Farmácia	CR*	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Farmácia / 40 horas.	R\$2.424,53	74,00
202	Auxiliar de Odontologia	01	Ensino Médio / 40 horas.	R\$2.050,06	74,00
203	Eletricista	01	Ensino Médio ou Curso Específico na área e experiência de 1 ano/ 40 horas.	R\$2.640,37	74,00
204	Engenheiro Civil	01	Curso Superior em Engenharia Civil, com registro no CREA e 1 ano de experiência / 40 horas.	R\$8.461,40	92,00
205	Fonoaudiólogo	01	Curso Superior em Fonoaudiologia, com registro em órgão específico e 1 ano de experiência / 40 horas.	R\$5.863,82	92,00
206	Médico Neurologista	01	Curso Superior em Medicina/ Especialização na Área e Registro do CRM / 10 horas.	R\$4.471,91	92,00
207	Médico Ginecologista e Obstetra	02	Curso Superior em Medicina/ Especialização na Área e Registro do CRM / 10 horas.	R\$4.471,91	92,00
208	Médico Urologista	01	Curso Superior em Medicina/ Especialização na Área e Registro do CRM / 10 horas.	R\$4.471,91	92,00
209	Médico Dermatologista	01	Curso Superior em Medicina/ Especialização na Área e Registro do CRM / 10 horas.	R\$4.471,91	92,00
210	Médico Pediatra	01	Curso Superior em Medicina/ Especialização na Área e Registro do CRM / 20 horas.	R\$8.461,40	92,00
211	Médico Psiquiatra	CR*	Curso Superior em Medicina/ Especialização na Área e Registro do CRM / 10 horas.	R\$8.461,40	92,00
212	Operador de Máquinas Pesadas	01	Ensino Fundamental e CNH categoria D / 40 horas.	R\$2.640,37	67,00
213	Professor de Interprete de Libras – PEB I	01	Curso Superior em Pedagogia e Habilitação em LIBRAS nos termos do art. 4º da Lei Federal 12.319/2010 / 28 horas.	R\$3.094,39	92,00



214	Professor de Matemática – PEB II	01	Curso Superior com Licenciatura Plena e Habilitação na Disciplina / 28 horas.	R\$3.094,39	92,00
215	Professor de Geografia – PEB II	01	Curso Superior com Licenciatura Plena e Habilitação na Disciplina / 28 horas.	R\$3.094,39	92,00
216	Professor de Ciência – PEB II	01	Curso Superior com Licenciatura Plena e Habilitação na Disciplina / 28 horas.	R\$3.094,39	92,00
217	Terapeuta Ocupacional	01	Curso Superior em Terapia Ocupacional, com registro em órgão específico e com 1 ano de experiência / 40 horas.	R\$5.863,82	92,00

*Cadastro de Reserva

- 1.3. A carga horária dos cargos poderá ser estendida, se for o caso, e realizada em regime de plantões, bem como aos sábados, domingos e feriados e será exercida no âmbito da Administração Municipal, de acordo com suas necessidades e conveniências.
- 1.4. O Concurso destina-se a selecionar candidatos para provimento de cargos públicos efetivos e para formação de cadastro reserva durante o prazo de validade do Concurso, os quais, uma vez contratados, estarão subordinados ao regime Estatutário.
- 1.5. Os vencimentos mencionados na Tabela do item 1.2 referem-se ao mês de outubro de 2024 e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura de Ilha Solteira aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.
- 1.6. É de inteira responsabilidade dos candidatos verificar o andamento do Concurso Público em todas as suas fases através dos meios de comunicação descritos no presente Edital.
- 1.7. O concurso será realizado na cidade de Ilha Solteira/SP.
- 1.8. Os Anexos, parte integrante deste Edital, são os que seguem:
Anexo I – Síntese das atribuições dos cargos;
Anexo II – Programas das Provas;
Anexo III - Modelo de formulário para entrega dos Títulos.

2 DAS INSCRIÇÕES

INSTRUÇÕES GERAIS E ESPECIAIS QUANTO À INSCRIÇÃO:

- 2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e das normas legais pertinentes, bem como de eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.
- 2.3. É vedada a participação neste Certame de qualquer dos membros integrantes da Comissão Especial de Concurso Público ou das bancas examinadoras.
- 2.4. Qualquer desobediência à proibição prevista no item anterior ou, constatado a qualquer tempo que determinado candidato tenha sido beneficiado por obtenção de informações privilegiadas, será o infrator eliminado do Certame sem prejuízo de responsabilização civil.
- 2.5. **O Candidato, ao se inscrever, declarará, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Concurso e no ato da posse, satisfará as seguintes condições:**
 - a) ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;
 - b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - d) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;



- e) comprovar escolaridade/pré-requisitos exigidos para o cargo e, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, apresentar o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
 - f) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
 - g) submeter-se, por ocasião da admissão, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;
 - h) não receber proventos de aposentadoria de que trata o artigo 40 da Constituição Federal ou remuneração de cargo, cargo ou função pública, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal;
 - i) preencher as exigências para provimento do cargo segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.2 do presente Edital;
 - j) não ter sido dispensado por justa causa, ou exonerado a bem do serviço público;
- 2.6** No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.5, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.
- 2.7** As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da Internet no período de **11 de novembro de 2024 a 19 de dezembro de 2024**.
- 2.8** O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Concurso e do IBAM.
- 2.9** A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação feita no endereço eletrônico www.novo.ibamsp-concursos.org.br.
- 2.10** Ao se inscrever o candidato deverá indicar o código da opção do cargo para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item **1.2** deste Edital.
- 2.11** Ao inscrever-se no Concurso, o candidato deverá observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes deste Edital.
- 2.12** As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura de Ilha Solteira e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 2.12.1** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção do cargo.
 - 2.12.2** Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.
 - 2.12.3** Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.
 - 2.12.4** É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Concurso Público para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo.
 - 2.12.5** Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.
- 2.13** Caso o candidato (deficiente ou não) necessite de condição especial para realização da prova, deverá requerê-la, no mesmo período destinado às inscrições (**de 11/11 a 19/12/2024**), **IMPRETERIVELMENTE**, obedecendo ao seguinte procedimento:
- 2.13.1** Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM – www.novo.ibamsp-concursos.org.br;
 - 2.13.2** Durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas
 - 2.13.3** Além do requerimento mencionado acima, o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas
 - 2.13.4.** Para o envio do laudo médico, o candidato – durante o período de inscrições – deverá acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM (www.novo.ibamsp-concursos.org.br) e submeter a documentação pertinente;
 - 2.13.5.** O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.



- 2.13.6. O laudo médico deverá conter nome completo do candidato, CRM, carimbo e assinatura do profissional que o emitiu e estar legível, sob pena de não ser considerado.
- 2.13.7. O laudo médico encaminhado terá validade apenas para este Concurso Público.
- 2.13.8. O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de problemas técnicos que impeçam a chegada do laudo e do requerimento de solicitação de condição especial ao seu destino, devendo o candidato se certificar de que o laudo fora devidamente recebido.
- 2.13.9. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 2.13.10. O candidato está ciente que a realização da prova nas condições do item 2.13, não significa que ele será automaticamente considerado apto na perícia que será realizada por profissional indicado pela Prefeitura Municipal de Ilha Solteira.
- 2.13.11. O candidato que não encaminhar tempestivamente seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente com o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
- 2.13.12. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento
- 2.13.13. O (A) candidato (a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização das provas e qualquer outra fase presencial. Para tanto, deverá preencher campo próprio no disponibilizado na página de inscrição do Concurso Público, bem como na área do candidato
- 2.13.14. Requerido o tratamento pelo nome social, o candidato deverá submeter, na área do candidato, declaração escrita de próprio punho assinada, solicitando o tratamento por nome social, com tamanho de até 1 MB, na extensão pdf", ".jpg", ".jpeg" ou ".png".
- 2.13.15. Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo (a) candidato (a) no formulário de inscrição.
- 2.13.16. O (A) candidato (a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.13.13 ou não enviar a documentação pertinente no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento arcando com as consequências advindas de sua omissão
- 2.13.17. O (A) candidato (a) que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, poderá solicitar esta opção para critério de desempate, de acordo com as seguintes orientações:
- 2.13.18. O documento comprobatório do descrito no item 2.13.17 deverá ser enviado por meio do link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM (www.novo.ibamp-concursos.org.br), no campo destinado ao envio da documentação;
- 2.13.19. O documento comprobatório deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão ".pdf", ".jpg", ".jpeg" ou ".png".
- 2.13.20. O candidato que não atender aos itens deste Capítulo não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate
- 2.13.21. O candidato, para fazer jus ao previsto no item 2.13.17 deste Edital, deverá comprovar ter exercido a função de jurado entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições deste Concurso Público
- 2.13.22. As inscrições do candidato com deficiência e do candidato negro deverão obedecer, rigorosamente, o disposto no Capítulo 5 e 6 do presente Edital, respectivamente.

3. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

- 3.1. Em conformidade com a Lei Municipal 2546/2021, será isento o(a) candidato(a) hipossuficiente que:
 - a) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº6.135, de 26 de junho de 2007;
 - b) For membro da família de baixa renda, compreendida como aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos;
- 3.2. A comprovação da hipossuficiência será feita através de:
 - I- Indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; e
 - II- Declaração de que atende à condição estabelecida conforme item 3.1, alínea b.



- 3.3. Os doadores de sangue também são isentos do pagamento do valor da inscrição nos concursos públicos realizados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Ilha Solteira.
- 3.4. Fará jus à isenção, o doador de sangue que comprovar doação em um período de 12 (doze) meses anteriores à publicação do Edital do Concurso, considerando-se ainda, para fins do benefício previsto na referida legislação somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou organização credenciada pela União, pelo Estado ou Município.
- 3.5. A comprovação de doador de sangue será efetuada através de apresentação de documento expedido pela entidade coletora, onde deverá constar o nome completo do doador, CPF e os dados referentes a doação que deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.
- 3.6. Os candidatos que preencherem todos os requisitos previstos nos itens anteriores, poderão solicitar isenção do valor da inscrição, seguindo os procedimentos a seguir:
 1. Acessar o site www.novo.ibamp-concursos.org.br, nos dias 11 e 12 de novembro de 2024;
 2. Localizar, no site, o “link – Área do Candidato” deste Concurso Público;
 3. Clicar em “Inscrição Online”;
 4. Preencher total e corretamente o cadastro dos dados solicitados;
 5. Enviar a solicitação de isenção e os documentos comprobatórios digitalizados, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”. IMPRETERIVELMENTE, até as 23h59 (horário de Brasília) do dia 12 de novembro de 2024.
 6. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou rasurados ou arquivos corrompidos.
- 3.7. A ausência de qualquer um dos documentos acima listados acarretará o indeferimento do pedido de isenção.
- 3.8. Não serão aceitos pedidos de isenção do valor da inscrição após o dia 12 de novembro de 2024 ou por outro meio não especificado neste capítulo.
 - 3.8.1. O Edital contendo o resultado dos pedidos de isenção será divulgado no site do IBAM e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura no dia 22/11/2024
- 3.9. O candidato que tiver seu pedido de isenção **deferido** estará automaticamente inscrito no presente Concurso Público, não havendo necessidade de pagar o boleto.
- 3.10. O candidato que tiver seu pedido de isenção **indeferido**, caso deseje participar do Concurso Público, deverá acessar a “área do candidato” do Concurso Público 02/2024 no site do IBAM e imprimir o boleto do valor correspondente à inscrição para quitação até o dia 20 de dezembro 2024.
- 3.11. Os pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição serão analisados pela Prefeitura de Ilha Solteira.

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 4.1. Para inscrever-se via Internet, do dia **11 de novembro de 2024 a 19 de dezembro de 2024**, o candidato deverá acessar o site www.novo.ibamp-concursos.org.br durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Concurso Público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
 - 4.1.1. Acessar o site www.novo.ibamp-concursos.org.br;
 - 4.1.2. Localizar, no site, o “link – Área do Candidato” deste Concurso Público;
 - 4.1.3. Ler na íntegra e atentamente este Edital e seus anexos;
 - 4.1.4. Preencher total e corretamente o formulário de inscrição, optando pelo cargo que deseja concorrer;
 - 4.1.5. Conferir e transmitir os dados informados;
 - 4.1.6. Submeter foto recente, com o tamanho de até 1 MB, na extensão, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
 - 4.1.7. Imprimir o boleto bancário;
 - 4.1.8. Efetuar o pagamento do boleto.
- 4.2. Para pagamento do valor da inscrição, conforme quadro do item 1.2. será utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição que deverá ser quitado até o dia **20/12/2024** respeitado o horário bancário.
 - 4.2.1. Para a segurança do candidato e para minimizar os problemas decorrentes da transferência do numerário pelo agente recebedor e sua inclusão no banco de dados do IBAM, recomendamos que o pagamento do boleto seja feito, preferencialmente, na rede bancária.



- 4.2.2.** O IBAM e a Prefeitura Municipal de Ilha Solteira não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.
- 4.2.3.** O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o dia **20/12/2024**, caso contrário, não será considerado.
- 4.2.4.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente (antes da data efetiva de vencimento).
- 4.2.5.** Não será aceito pagamento correspondente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, via correio, fac-símile, transferência eletrônica, via PIX, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, cheque, fora do período de inscrição ou qualquer outro meio diferente do especificado neste Edital.
- 4.2.6.** O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá fazê-lo utilizando a opção antecipar, para os casos em que a data coincida com feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, e se atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e consequente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.
- 4.2.6.1.** As inscrições somente serão consideradas efetivadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
- 4.2.7.** Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido neste edital e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia **20/12/2024** ou de forma diferente às estabelecidas neste Capítulo.
- 4.3.** A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita a partir de **2 (dois) dias úteis** após o pagamento do boleto pelo candidato, através do endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), no link correlato ao presente Concurso Público.
- 4.3.1.** Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site www.novo.ibamsp-concursos.org.br e no link “área do candidato” digitar seu CPF e a senha cadastrada. Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.
- 4.3.2.** Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por e-mail: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.
- 4.3.3.** As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas pelo candidato SOMENTE até o término das inscrições através do site do **IBAM – www.novo.ibamsp-concursos.org.br**, na “Área do Candidato”.
- 4.3.4.** O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (especialmente idade ou dados que possam ser utilizados como critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 4.3.5.** O candidato inscrito não deverá enviar cópia do documento de identidade ou de qualquer documento comprobatório de escolaridade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
- 4.4.** O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e a Prefeitura Municipal de Ilha Solteira não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento dos pagamentos, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.4.1.** As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site www.novo.ibamsp-concursos.org.br, nos últimos dias de inscrição.
- 4.5.** O descumprimento das instruções de inscrição constantes deste Capítulo implicará na não efetivação da inscrição.
- 4.6.** O candidato poderá realizar sua inscrição por meio de serviços públicos tais como Telecentros e Infocentros do Programa ACESSA São Paulo que disponibilizam postos (locais públicos para acesso à internet) em todas as regiões do Estado de São Paulo.
- 4.6.1.** Estes Programas são completamente gratuitos e disponíveis a todo cidadão.
- 4.6.2.** Para utilizar os equipamentos o candidato deverá efetuar o cadastro, no local, apresentando RG e comprovante de residência.



4.7. Poderá haver coincidência dos horários. Portanto, recomenda-se que o candidato efetue apenas uma inscrição no presente Concurso Público.

4.7.1. Caso seja efetuada mais de uma inscrição para mais de um cargo, será considerado, para efeito deste Concurso Público, aquela em que o candidato estiver presente na prova objetiva, sendo considerado ausente nas demais opções.

5. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

5.1. Segundo dispõe a Lei Orgânica do Município, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a ser disponibilizadas, por cargo, para candidatos com deficiência conforme estabelece a legislação.

5.1.2. Os candidatos com deficiência somente poderão disputar cargos cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência.

5.1.3. O disposto no item 5.1 não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) implique na prática, em majoração indevida do percentual mínimo fixado.

5.2. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas na Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, Decreto Federal nº 9508 de 24 de setembro de 2018 e Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

5.3. Ao candidato abrangido pela Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015, pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e pelo Decreto Federal nº 9508 de 24 de setembro de 2018 é assegurado o direito de inscrever-se na condição de deficiente, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.

5.4. O candidato com deficiência, antes de se inscrever deverá verificar se as atribuições do cargo especificadas no Anexo I deste Edital são compatíveis com a sua deficiência.

5.5. Conforme o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, o candidato deverá apresentar, no período destinado às inscrições, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

5.5.1. O laudo médico mencionado no item anterior deverá ser enviado da seguinte maneira:

5.5.2. Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM (www.novo.ibamsp-concursos.org.br) e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload).

5.5.3. O Laudo Médico deverá conter nome completo do candidato, CRM e assinatura do profissional que o emitiu, estar legível, e ter sido expedido no prazo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições sob pena de não ser considerado.

5.5.4. O encaminhamento dos documentos mencionados no item 5.5 deverá ser feito IMPRETERIVELMENTE no período destinado às inscrições.

5.5.5. O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.

5.5.5.1. Não serão considerados os documentos entregues por outro meio que não o estabelecido no item 5.5.5 deste Edital. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital não será considerado deficiente.

5.5.5.2. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.

5.5.6. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou rasurados ou arquivos corrompidos.

5.5.6.1. O Laudo Médico deverá conter nome completo do candidato, CRM e assinatura do profissional que o emitiu, estar legível, e ter sido expedido no prazo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições sob pena de não ser considerado.

5.5.6.2. Não serão considerados os documentos entregues por outro meio que não o estabelecido no item 5.5.5 deste Edital. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital não será considerado deficiente.

5.5.6.3. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.



- 5.5.6.4.** Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou rasurados, ou arquivos corrompidos.
- 5.5.6.5.** O(a) candidato (a) está ciente de que sua participação no certame como pessoa com deficiência não significa que será automaticamente considerado apto na perícia que será realizada por profissional indicado pela Prefeitura de Ilha Solteira.
- 5.5.6.6.** O candidato que não encaminhar tempestivamente o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não concorrerá na condição de pessoa com deficiência.
- 5.6.** Nas provas realizadas com auxílio de fiscal leitor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.
- 5.7.** Nas provas realizadas com auxílio de fiscal leitor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.
- 5.7.1.** O IBAM e a Prefeitura de Ilha Solteira não serão responsabilizados por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal leitor.
- 5.8.** Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
- 5.9.** A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento frente aos demais candidatos.
- 5.10.** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.
- 5.11.** As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.
- 5.12.** Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
- 5.13.** A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação/limitação funcional do cargo público ou concessão de aposentadoria por invalidez.
- 5.14. O candidato com deficiência participará em todas as fases do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração da prova, data, horário e local de realização das provas.**
- 5.14.1.** Com relação a nota de corte deverá ser observado o critério disposto no item 8.8 aos candidatos com deficiência.
- 5.15.** Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral dos aprovados por cargo e de listagem especial, desde que alcancem nota suficiente para figurar em tais listagens.
- 5.16.** Em caso de desistência de candidato com deficiência convocado para vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.
- 5.16.1.** Na hipótese de não haver número de candidatos com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 5.17.** Os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau/compatibilidade de deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.
- 5.17.1.** O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência não ser compatível com o exercício das atividades próprias do cargo público, terá a posse indeferida e será desclassificado do Concurso Público.
- 5.18.** Em caso de desistência, indeferimento de posse ou falecimento do candidato com deficiência convocado para vaga reservada, antes de sua efetiva nomeação, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.
- 5.18.1.** Na hipótese de não haver número de candidatos com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 5.19.** A compatibilidade será determinada por meio de avaliação médica oficial ou credenciada pela Prefeitura Municipal de Ilha Solteira.
- 5.20.** Da decisão da Avaliação Médica Oficial não caberá recurso.



- 5.21.** A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 5.22.** A divulgação da relação de solicitações deferidas e indeferidas para a concorrência no concurso como candidato com deficiência está prevista para o dia **10 de janeiro de 2025** no site do IBAM e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura.
- 5.22.1.** O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso, conforme instruções contidas no Edital de deferimento/indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência.

6. DO CANDIDATO NEGRO

- 6.1.** Aos candidatos negros fica assegurada a reserva de vagas neste Concurso Público, na proporção de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 2.596 de 14 de fevereiro de 2023, e por analogia o disposto da Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014.
- 6.2.** O candidato que se inscrever como negro concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos com deficiência.
- 6.2.1.** Com relação à nota de corte deverá ser observado o critério disposto no item 8.8 aos candidatos com deficiência.
- 6.3.** Para concorrer às vagas reservadas aos negros, o candidato deverá especificar no formulário de inscrição, a sua opção, de acordo com o Art.2º da Lei Municipal nº 2.596 de 14 de fevereiro de 2023
- 6.3.1.** Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos termos do artigo 2º da Lei Federal 12.990/14.
- 6.4.** Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que tenham obtido nota suficiente para tanto.
- 6.5.** Em caso de desistência, indeferimento de posse ou falecimento do candidato negro convocado para vaga reservada, antes de sua efetiva nomeação, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 6.6.** Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação
- 6.7.** A divulgação da relação de inscritos para a concorrência no concurso como candidato negro está prevista a partir do dia 10/01/2025 no site do IBAM e da Prefeitura.
- 6.7.1.** O candidato poderá solicitar sua inclusão ou exclusão da opção “candidato negro” apenas durante o período destinado às inscrições não podendo fazê-lo posteriormente.
- 6.7.2.** O candidato que não se manifestar no prazo mencionado no item 6.7.1 será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 6.8.** No ato da contratação o candidato que não comprovar sua condição de preto ou pardo não será contratado.
- 6.8.1.** A comprovação da condição de preto ou pardo far-se-á mediante a apresentação de qualquer documento oficial do candidato, no qual conste sua identificação e a indicação da raça e cor.
- 6.9.** O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.
- 6.10.** A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos negros.

7. DAS MODALIDADES DE PROVAS

- 7.1.** A seleção dos candidatos será realizada nas seguintes etapas:
- Provas objetivas, de caráter classificatório e eliminatório, para todos os candidatos;
 - Provas de títulos, de caráter classificatório, para os candidatos habilitados nas provas objetivas para os cargos de Professores (todos).
 - Prova prática, de caráter classificatório e eliminatório, para Operador de Máquinas Pesadas.



8. DAS PROVAS OBJETIVAS

- 8.1. A avaliação dos candidatos se dará mediante aplicação de provas objetivas, de caráter classificatório e eliminatório para todos os candidatos.
- 8.2. A aplicação das provas objetivas, para todos os cargos, está prevista para **o dia 19 de janeiro de 2025**.
- 8.2.1. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização delas.
- 8.2.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Ilha Solteira, o IBAM reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos.
- 8.3. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais de prova serão divulgados oportunamente através de **Edital de Convocação** para as provas a ser publicado no **dia 10 de janeiro de 2025** no site do IBAM www.novo.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Municipal disponível no site da Prefeitura www.ilhaSolteira.sp.gov.br.
- 8.4. O IBAM e a Prefeitura não se responsabilizam por publicações feitas em outros sites ou em jornais diversos sendo as publicações oficiais aquelas realizadas no site do IBAM e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura.
- 8.5. O IBAM poderá enviar informações referentes à convocação para a prova objetiva por e-mail, no endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
- 8.5.1. Não serão encaminhados informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
- 8.5.2. O IBAM e a Prefeitura de Ilha Solteira não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, AntiSpam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- 8.5.3. A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar no Diário Oficial do Município www.ilhaSolteira.sp.gov.br e no site do IBAM www.novo.ibamsp-concursos.org.br, a publicação do Edital de Convocação para as provas.
- 8.6. O conteúdo das questões variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para o preenchimento do cargo ao qual o candidato concorrer, conforme Anexo II deste Edital.
- 8.7. As provas escritas objetivas serão de caráter classificatório e eliminatório e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha.
- 8.7.1. As provas objetivas com duração de três horas (incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas) terão a seguinte composição:

Cargo	Área do Conhecimento	Número de Itens	Peso
• Cargos de Nível Fundamental e Médio	Língua Portuguesa	15	1,0
	Matemática	05	1,0
	Conhecimentos Específicos	10	2,0
• Cargos de Nível Superior	Língua Portuguesa	15	1,0
	Informática	05	1,0
	Conhecimentos Específicos	20	2,0
	Língua Portuguesa	15	1,0



• Professores	Informática	05	1,0
	Conhecimentos Específicos (Legislação, Pedagógicos e da área)	20	2,0

8.7.2. Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas.

8.7.3. Para cada acerto será computado 1 (um) ponto.

8.8. Para ser considerado habilitado na prova objetiva e prosseguir nas fases subsequentes, serão considerados os critérios abaixo:

Cargo	Habilitação na prova objetiva
• Professores • Operador de Máquinas Pesadas	Estar entre os 07 candidatos com melhor nota na lista geral, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva. Ser o candidato com melhor nota na lista especial deficiente, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva. Ser o candidato com melhor nota na lista especial negros, mais os empatados na última nota considerada para este fim, e ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva.
• Demais cargos	Ter obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva.

8.8.1. Os candidatos que não atingirem o corte descrito no item 8.8, serão excluídos do Concurso Público.

8.9. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas, no Edital de Convocação divulgado no Diário Oficial do Município e no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.

8.9.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos do horário divulgado no Edital de Convocação para fechamento dos portões.

8.9.2. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente eliminado do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

8.9.3. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando, antes, horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos, bem como, rotas e tempo de deslocamento.

8.9.4. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova, ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.

8.9.5. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

8.9.6. O IBAM e a Comissão do Concurso não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Concurso já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.

8.9.7. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.

8.10. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade com foto que bem o identifique, e dentro do prazo de validade, sendo aceitos: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira



Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte.

- 8.10.1.** É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o cartão de convocação individual (CCI) e boleto bancário pago.
- 8.10.1.1.** O cartão de convocação individual (CCI), bem como o boleto bancário pago, não suprem a necessidade de apresentação do documento de identidade original com foto.
- 8.10.2.** Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 8.10.
- 8.10.3.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 8.10.4.** Documentos vencidos, violados e rasurados não serão aceitos.
- 8.10.5.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 8.10.5.1.** A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 8.11.** No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.
- 8.11.1.** A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 8.11.2.** Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 8.11.3.** Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade.
- 8.12.** O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.
- 8.12.1.** Após a assinatura da lista de presença e entrega da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.
- 8.13.** O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.
- 8.14.** Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
- 8.15.** O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.
- 8.15.1.** Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
- 8.15.2.** É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.
- 8.15.3.** É aconselhável que o candidato não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.
- 8.15.4.** O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.



- 8.15.5.** O IBAM e a Comissão do Concurso Público poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.
- 8.16.** O IBAM, visando garantir a segurança e integridade do Exame em tela, submeterá os candidatos a sistema de detecção de metal e de sinais quando do ingresso e saída de sanitários, durante a realização das provas.
- 8.17.** Novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado durante todo o período de realização da prova, nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.
- 8.17.1.** Não será permitido o uso de sanitários por examinandos que tenham terminado as provas.
- 8.18.** Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.
- 8.18.1.** Se, a qualquer momento, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.
- 8.19.** Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas.
- 8.19.1.** **O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.**
- 8.19.2.** **As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.**
- 8.19.3.** **O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.**
- 8.19.4.** O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 8.19.5.** Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 8.19.6.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção dela.
- 8.19.7.** Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 8.19.8.** Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 8.20.** O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 8.20.1.** Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 8.21.** O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.
- 8.21.1.** **Somente após decorrido o tempo de uma hora e meia, o candidato poderá deixar a sala de aplicação e levar consigo o Caderno de Questões da Prova Objetiva.**
- 8.21.2.** Será anulada a prova do candidato que não devolver a sua folha de respostas.
- 8.21.3.** **Os 03 (três) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos, devendo assinar a ata de sala para comprovar tal fato.**
- 8.21.4.** Não serão disponibilizados Cadernos de Provas por outras formas e meios diferentes do descrito no item 8.21.1.
- 8.21.5.** O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos feitos pelo fiscal da sala.



- 8.22.** A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioria legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
- 8.22.1.** O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 8.22.2.** A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 8.22.3.** Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.
- 8.22.4.** Exceto no caso previsto no item 8.22, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.
- 8.23.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

9. DAS PROVAS PRÁTICAS

- 9.1.** Haverá prova prática de caráter eliminatório e classificatório para os candidatos habilitados na prova escrita objetiva de Operador de Máquinas Pesadas na proporção descrita no item 8.8.
- 9.2.** A elaboração, aplicação e correção da prova prática será de responsabilidade do IBAM, cabendo o fornecimento de infraestrutura, inclusive equipamentos e materiais, à Prefeitura Municipal.
- 9.3.** A(s) data(s), horário(s) de apresentação e local(is) de realização das provas práticas serão informados por meio de Edital de Convocação a ser publicado na data 27/02/2025, por ocasião da divulgação do resultado dos recursos interpostos contra as notas das provas escritas objetivas, no site do IBAM www.novo.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura.
- 9.4.** Não serão enviados cartões de convocação ou e-mails aos candidatos habilitados para realizar a prova prática, sendo de inteira responsabilidade do candidato tomar conhecimento da(s) data(s), local(is) e horário(s) de sua realização através do edital de convocação mencionado no item anterior.
- 9.5.** A avaliação das provas práticas tem por objetivo auferir a Capacidade Técnica e Agilidade através do desenvolvimento de tarefas propostas, compatíveis com as atribuições do cargo, apontadas no Anexo I deste Edital, obedecidos os seguintes critérios mínimos:
- 9.6.** Para os candidatos ao cargo de Operador de Máquinas Pesadas:
- 9.6.1.** A pontuação da prova prática do Operador de Máquinas Pesadas, obedecerá a seguinte distribuição:
- a) Estratégia e planejamento das atividades para operação da máquina – 05 pontos;
- b) Condução e operação da máquina e uso de suas aplicabilidades – 20 pontos.
- c) Segurança e manejo da máquina – (carregamento, arraste/movimentação, descarregamento) – 15 pontos.
- 9.7.** Os candidatos deverão se apresentar com roupas e calçados próprios para a execução das tarefas.
- 9.8.** Somente prestará a prova prática o candidato que se apresentar dentro do horário estabelecido no Edital de Convocação e estiver munido da seguinte documentação:
- 9.9.** a) Carteira Nacional de Habilitação válida, conforme categoria exigida no item 1.2.
- 9.10.** A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.
- 9.11.** Será considerado habilitado o candidato que obtiver no mínimo 20 (vinte) pontos, sendo os demais excluídos do concurso público independente da nota obtida na prova escrita objetiva.
- 9.12.** Não será permitido aos candidatos, sob qualquer pretexto, realizar as avaliações após o horário e local pré-estabelecidos no Edital de Convocação.
- 9.13.** As provas práticas serão aplicadas APENAS na(s) data(s) e local(is) constantes do Edital de Convocação.
- 9.14.** Não haverá, sob nenhuma hipótese, reaplicação da prova prática.
- 9.15.** Aplica-se à prova prática o disposto no Capítulo referente à Prova Objetiva, no que couber.



10. DOS TÍTULOS

- 10.1.** Haverá prova de Títulos de caráter classificatório para os candidatos habilitados na prova escrita objetiva de para os cargos de Professores (todos) na proporção descrita no item 8.8.
- 10.2.** Os pontos dos títulos serão somados ao total de pontos obtidos na prova escrita objetiva.
- 10.3.** Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação dos títulos.
- 10.4.** Os títulos deverão ser encaminhados da seguinte maneira:
- 10.4.1.** Acessar a área do candidato, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM (www.novo.ibamsp-concursos.org.br) e realizar o envio da documentação comprobatória conjuntamente com o formulário constante do Anexo III do presente Edital, por meio digital (upload) entre os dias **24 e 25 de abril de 2025**.
- 10.4.2.** Os documentos deverão ser enviados digitalizados, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 10.4.3.** A documentação encaminhada terá validade apenas para este Concurso Público.
- 10.4.4.** O Instituto Brasileiro de Administração Municipal e a Prefeitura Municipal de Ilha Solteira não se responsabilizam pela não recepção dos documentos por motivo de ordem técnica dos computadores, provedores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erros de digitação, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a chegada da documentação comprobatória a seu destino, devendo o candidato se certificar de que a documentação fora devidamente recebida.
- 10.5.** Os títulos dos candidatos habilitados, recebidos pelo IBAM, nos termos do item 10.4.2, serão submetidos à verificação de autenticidade, ensejando a eliminação do candidato que encaminhar diplomas inválidos ou adulterados, caracterizando a má-fé objetiva.
- 10.6.** Não serão enviados cartões de convocação ou e-mails aos candidatos habilitados para a entrega dos títulos sendo de inteira responsabilidade do candidato tomar conhecimento da(s) data(s), local(is) e horário(s) de sua entrega através do edital de convocação a ser publicado.
- 10.7.** Serão considerados como títulos apenas os relacionados a seguir, limitada à pontuação total da prova de títulos ao valor máximo estabelecido.
- 1 – Doutor na área **em que concorre**
Comprovantes: Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.
Valor Unitário: 3,0 / Valor Máximo a ser atribuído: 3,0
- 2 – Mestre na área em que concorre
Comprovantes: Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.
Valor Unitário: 2,0 / Valor Máximo a ser atribuído: 2,0
- 3 – Curso de Pós-Graduação Latu-Sensu (Especialização) na área **em que concorre** com duração mínima de 360 horas
Comprovantes: Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.
Valor Unitário: 1,0 / Valor Máximo a ser atribuído: 1,0
- 10.8.** A pontuação máxima relativa aos títulos acima descritos não poderá ultrapassar o limite de 10(dez) pontos. Eventuais pontos adicionais serão descartados.
- 10.9.** Serão analisados apenas os títulos que contenham as cargas horárias dos cursos e que se relacionarem à área para a qual o candidato está concorrendo.
- 10.10.** Não serão considerados os cursos de graduação ou os de formação em serviço.
- 10.11.** No histórico escolar, deverá constar o rol das disciplinas com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo aluno e o título do trabalho, conforme o caso (monografia, dissertação ou tese).



- 10.11.1.** Quando o documento relativo à formação acadêmica não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área exigida no item 10.7, o candidato poderá entregar, também, na mesma oportunidade, além do histórico escolar, uma declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.
- 10.11.2.** Não será aberto prazo suplementar para entrega de histórico ou declaração da instituição que emitiu o documento.
- 10.12.** Os títulos referentes à conclusão de cursos de pós-graduação em nível de mestrado ou de doutorado deverão ser de cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, do Ministério da Educação.
- 10.13.** Caso o candidato ainda não detenha a posse de seu diploma de mestrado e/ou doutorado, deverá apresentar em seu lugar a ata de defesa da dissertação e/ou a ata de defesa de tese.
- 10.14.** O título de curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o Português por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.
- 10.15.** Somente serão recebidos e analisados os documentos entregues no prazo estabelecido e em conformidade com as regras dispostas neste Capítulo.
- 10.16.** É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.
- 10.17.** Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
- 10.18.** Em hipótese alguma, serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, forma diversa do estabelecido ou em desacordo com o disposto neste capítulo.
- 10.19.** Se comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, caso comprovada a culpa do candidato, este será excluído do concurso.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

- 11.1.** Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada cargo.
- 11.2.** A pontuação final do candidato será representada pela somatória das notas obtidas em todas as modalidades de prova que participou.
- 11.3.** Serão emitidas três listas: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados incluindo os deficientes e os negros habilitados com a nota de corte da lista geral (desde que tenham alcançado a nota de corte da listagem geral), uma especial para os candidatos com deficiência habilitados e uma especial para os candidatos negros habilitados.
- 11.3.1.** Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência e/ou candidatos negros, não será elaborada a lista especial respectiva.
- 11.4.** Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
- candidato que tenha idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
 - candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos, quando for o caso;
 - candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
 - candidato mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
 - candidato que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, desde que obedecidas as regras estabelecidas neste Edital.
- 11.5.** Persistindo ainda o empate, poderá ser realizado sorteio com a participação dos candidatos envolvidos, previamente à publicação da Classificação.
- 11.6.** No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.
- 11.7.** A publicação da classificação será realizada em conformidade com os itens 14.7 e 14.8 do presente Edital.



12. DOS RECURSOS

- 12.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia da divulgação/ocorrência do evento que motivou a reclamação, ou conforme previsto nos editais de divulgação.
- 12.2. Para a interposição de recurso o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o campo próprio para recursos, seguindo as instruções contidas no endereço eletrônico www.novo.ibamsp-concursos.org.br e preencher o formulário/tela próprio disponibilizado para o recurso e enviá-lo até às 18h (horário de Brasília) do último dia útil destinado para tal, devendo o candidato utilizar um formulário/tela para cada questão no caso de recurso contra o gabarito, respeitando o limite máximo de 2.500 caracteres para cada formulário, quando for o caso e estando em conformidade com o disposto neste Capítulo.
- 12.3. **Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.**
- 12.4. O resultado da análise do recurso interposto será disponibilizado ao candidato no site do IBAM – ww.ibamsp-concursos.org.br, na área do candidato e não será encaminhada resposta individual.
- 12.5. Será liminarmente indeferido o recurso:
- a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
 - b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
 - c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
 - d) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
 - e) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - f) com teor desrespeitoso;
 - g) contra terceiros;
 - h) em coletivo;
 - i) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.
- 12.6. Não será permitido ao candidato anexar cópia de qualquer documento quando da interposição de recurso. Documentos eventualmente anexos serão desconsiderados.
- 12.7. Não haverá segunda instância de recurso administrativo, reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.
- 12.8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.
- 12.8.1. A pontuação relativa à questão anulada será atribuída aos candidatos que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito preliminar.
- 12.9. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.
- 12.10. A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.
- 12.11. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação dele.
- 12.12. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.
- 12.13. **Não serão respondidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, sendo considerados extemporâneos.**
- 12.14. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso, das diversas etapas do Concurso Público, será irrecorrível e será divulgada no site do IBAM www.novo.ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura www.ilhasolteira.sp.gov.br.
- 12.15. A Comissão Especial de Concurso Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.



12.16. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

12.17. Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.

13. DA CONVOCAÇÃO E POSSE

- 13.1.** Os candidatos classificados serão nomeados pelo regime estatutário, sujeitos ao período de 03 (três) anos de estágio probatório, estabelecido pela Constituição Federal, em seu artigo 41.
- 13.2.** É de responsabilidade do candidato, durante todo o período de vigência do Concurso Público, acompanhar, diariamente, o site oficial da prefeitura de Ilha Solteira, especificamente no Diário Oficial do Município, em que a Prefeitura publica seus atos oficiais.
- 13.3.** O candidato não poderá alegar desconhecimento destes meios de convocação caso não compareça na data e horários determinados nos editais publicados.
- 13.4.** Caracterizará desistência do candidato o não comparecimento no dia e horário mencionados nos Editais.
- 13.5.** A convocação para exames médicos admissionais e posse obedecerão rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados no cargo/função de sua opção, observada a necessidade da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.
- 13.6.** Os candidatos devidamente convocados deverão ser submetidos a realização dos exames médicos exigidos para cada cargo/função e outros exames e/ou procedimentos que forem julgados necessários pela Administração Pública.
- 13.7.** Obedecida a ordem de classificação, os candidatos serão submetidos a exames médicos admissionais, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao Cargo/Função a que concorrem.
- 13.8.** O resultado do exame médico admissional é de caráter eliminatório, para efeito de nomeação e são soberanos e deles não caberá qualquer recurso.
- 13.9.** O candidato considerado inapto pelo Serviço de Saúde Ocupacional será desclassificado do Concurso Público.
- 13.10.** Será considerado eliminado do Concurso Público o candidato que não entregar os resultados de exames admissionais ao Serviço de Saúde Ocupacional (SSO) no prazo determinado no Edital de Convocação para Exames Médicos Admissionais.
- 13.11.** Caso o Serviço de Saúde Ocupacional solicite exames complementares aos habituais, será concedido um prazo adicional máximo de 15 (quinze) dias úteis para a entrega dos resultados e realização de novo exame clínico.
- 13.12.** No ato da posse o candidato deverá apresentar cópias e originais dos seguintes documentos:
- 02 fotos 3x4 recentes;
 - Carteira profissional original e também cópia das páginas que contém a foto e a qualificação civil;
 - Cópia - RG e CPF;
 - Cópia - PIS/PASEP;
 - Cópia - Comprovante de Residência não superior a 3 (três) meses;
 - Cópia - Título de Eleitor;
 - Cópia - Certidão de Quitação Eleitoral;
 - Cópia - Certidão Militar e/ou reservista (para homens);
 - Cópia - Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - Cópia - Certidão de Nascimento dos filhos menores de idade e CPF ou comprovante de matrícula e CPF se maior de idade e estudante;
 - Cópia - Carteira Regional de Classe para os cargos ou funções que exigirem, com cópia da última anuidade paga;
 - Cópia - Comprovante de Escolaridade previsto no edital;



- Atestado de Antecedente Criminal Federal e Estadual;
- Declaração de Situação Funcional;
- Declaração de Acumulo de Cargo;
- Cópia - Declaração de Imposto de Renda;
- Autodeclaração Étnico-racial (anexo) (para cargos preenchidos por cota racial)
- Declaração de Comprovação de Residência (anexo)
- Autodeclaração de Dependentes (anexo)
- Cópia - Nº de Conta Bancária Bradesco (se não possuir, será feita declaração para abertura)

- 13.13.** Os candidatos aprovados e convocados pela reserva de vagas destinadas aos candidatos com deficiência, no ato da posse, além dos documentos a que faz referência o item 13.12, deverão apresentar laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, contendo o CID (Classificação Internacional de Doenças) compatível com a deficiência informada no ato da inscrição.
- 13.14.** Os Candidatos aprovados e convocados pela reserva de vagas destinadas aos candidatos negros, no ato da nomeação, além dos documentos a que faz referência o item 13.12, deverão apresentar qualquer documento oficial do candidato, no qual conste sua identificação e a indicação da raça e cor, conforme item 6.8.1 deste edital.
- 13.15.** O prazo para posse é de 15 (quinze) dias corridos, a contar da nomeação, prorrogável por 1 (uma) vez, por igual período, a critério da Administração ou a pedido do candidato.
- 13.16.** O candidato que eventualmente ocupe cargo e/ou função pública, deverá obrigatoriamente apresentar em um prazo de 2 (dois) dias úteis, após ato de posse, comprovante de exoneração a pedido, expedido pelo órgão público em cumprimento ao disposto nas alíneas “a”, “b” e “c”, do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal, exceto os casos de acúmulo previsto em lei.
- 13.17.** Nos casos do candidato possuir cargo/função acumulável deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato de posse, declaração de horário, emitida pelo ente público em duas vias originais, para compatibilização do acúmulo.
- 13.18.** Para os candidatos com acúmulo de cargo será condição obrigatória para a posse a compatibilização dos horários, de acordo com o interesse da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira e o disposto na Constituição Federal.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 14.1.1.** **A aceitação dos termos deste edital visa também registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o candidato concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).**
- 14.2.** Fica estabelecido por este edital, o foro da Comarca de Ilha Solteira para dirimir qualquer pendência relativa ao presente concurso, à exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 14.3.** Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.
- 14.4.** No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.
- 14.5.** Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova), o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;



- c) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - d) não apresentar o documento que bem o identifique;
 - e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - f) ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
 - g) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - i) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
 - j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
 - k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
 - l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos;
 - m) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - n) fotografar e/ou filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;
 - o) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas;
 - p) faltar com o devido respeito para com qualquer membro de equipe de aplicação das provas, com autoridades presentes ou com os demais candidatos.
- 14.6.** A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do concurso, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 14.7.** Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações para provas, avisos e extratos de resultados até sua homologação serão publicados no Diário Oficial do Município disponível em www.ilhasolteira.sp.gov.br e divulgados no site www.novo.ibamsp-concursos.org.br, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos ao Concurso Público por esses meios.
- 14.8.** Os editais completos serão divulgados no Diário Oficial do Município disponível em www.ilhasolteira.sp.gov.br e divulgados no site www.novo.ibamsp-concursos.org.br.
- 14.9.** Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto.
- 14.10.** A Prefeitura de Ilha Solteira e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 14.11.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município disponível em www.ilhasolteira.sp.gov.br e pelo site www.novo.ibamsp-concursos.org.br, as eventuais retificações.
- 14.12.** Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 14.13.** A Prefeitura de Ilha Solteira e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
- 14.14.** Decorrido um ano de sua homologação os registros escritos pertinentes a este concurso público, serão encaminhados à Municipalidade para atendimento ao disposto na Lei nº 12.682/12.
- 14.15.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante a Prefeitura Municipal, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação.
- 14.16.** O prazo de validade deste Concurso é de 02(dois) anos, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.
- 14.17. O resultado final do Concurso será homologado pelo Prefeito de Ilha Solteira.**





14.18. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público.

Ilha Solteira, 08 de novembro de 2024.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO



ANEXO I – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES (conforme legislação em vigor)

Concurso Público 02/2024

ATENDENTE DE FARMÁCIA

- Registrar entrada e saída de medicamentos no sistema de controle de estoques;
- Realizar inventário de medicamentos para reposição;
- Auxiliar nas atividades desempenhadas pelo farmacêutico;
- Entregar medicamentos diariamente e produtos afins nas unidades de interação;
- Executar procedimentos referentes ao processo de aquisição e medicamentos;
- Realizar atividades de armazenamento;
- Realizar suas atividades subordinadas ao farmacêutico;
- Separar medicamentos e produtos afins, de acordo com a prescrição ou receita médica, sob orientação do profissional farmacêutico;
- Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos equipamentos e materiais que utiliza;
- Cumprir e fazer cumprir as normas e padrões de comportamento definidos pelo órgão;
- Executar quaisquer outras atividades correlatas, a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

AUXILIAR DE ODONTOLOGIA

- Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;
- Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
- Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas;
- Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
- Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
- Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
- Processar filme radiográfico;
- Selecionar moldeiras;
- Preparar modelos em gesso;
- Manipular materiais de uso odontológico;
- Participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador;
- Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos equipamentos e materiais que utiliza;
- Cumprir normas e padrões de comportamento definidos pelo órgão;
- Executar quaisquer outras ações e/ou atividades correlatas, a serem definidas de acordo com as prioridades locais e exigências do setor em que estiver lotado e exigências do setor em que estiver lotado.



ELETRICISTA

- Efetuar a ligação de fios à fonte fornecedora de energia, utilizando alicates, chaves, conectores e materiais isolantes testando posteriormente a ligação, para completar o serviço de instalação, em toda a área que envolve a parte elétrica da Prefeitura;
- Executar a manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos elétricos, reparando peças e partes danificadas, para assegurar o seu perfeito funcionamento;
- Executar trabalhos rotineiros, colocando e fixando os quadros de distribuição, caixa de fusíveis ou disjuntores, utilizando ferramentas manuais, comuns e específicas, para estruturar a parte geral da instalação elétrica;
- Promover a instalação, reparo ou substituição de tomadas, fios, lâmpadas, painéis interruptores, disjuntores, campainhas, chuveiros, torneiras elétricas, manutenção em torres de sinal de TV, para-raios, apoio a área telefônica, informática e radioamadores, painéis de comando em torre de até 75 metros, construção de circuito provisório, utilizando chaves, alicates e outras ferramentas, para atender as necessidades dos usuários;
- Realizar manutenção e instalação de ornamentos de festas, desfiles festivos e outras solenidades programadas, montando as luminárias e aparelhos de som, para obter os efeitos desejados;
- Supervisionar as tarefas executadas por seus auxiliares, acompanhando as etapas de instalação; manutenção e reparação elétrica, para assegurar a observância das especificações de qualidade e segurança;
- Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos equipamentos e materiais que utiliza;
- Cumprir normas e padrões de comportamentos definidos pelo órgão;
- Executar quaisquer outras ações e/ou atividades correlatas, a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

ENGENHEIRO CIVIL

- Proceder a uma avaliação geral das condições para obra, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível, para determinar o local mais apropriado para a construção;
- Elaborar projeto de construção, preparando plantas e especificações da obra utilizando softwares específico;
- Indicando tipo e qualidade de matéria, equipamento e mão de obra necessário, efetuando um cálculo aproximado dos custos, para submeter à apreciação;
- Calcular os esforços e deformações previstas na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabelas efetuando comparações, para apurar a natureza e especificações dos materiais que devem ser utilizados na construção;
- Elaborar relatórios, registrando os trabalhos executados, as vistorias realizadas e as alterações ocorridas em relação aos projetos aprovados;
- Supervisionar e fiscalizar obras, serviços de terraplanagem, projeto de locação, projetos de obra viárias, observando o cumprimento das especificações técnicas exigidas, para assegurar os padrões de qualidade e segurança;
- Confrontar as especificações definidas no Edital com as características da proposta técnica das licitantes;
- Apoiar tecnicamente os Topógrafos, Desenhista, área de Água e Esgoto entre outros, orientando a maneira adequada para a concretização dos trabalhos;
- Atuar junto com a Vigilância Sanitária, para vistoriar estabelecimentos comerciais, industriais e/ou residenciais;
- Analisar projetos de construção para emissão de Alvará de construção, Certidão de Construção e/ou Habite-se, zelando para que todas as normas técnicas sejam atendidas, garantindo a integridade da obra;
- Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos equipamentos e materiais que utiliza;
- Cumprir e fazer cumprir normas e padrões de comportamento definidos pelo órgão;
- Executar tarefas correlatas, a critério de seu superior imediato.

FONOAUDIÓLOGO

- a) Na saúde



- Orientar o paciente com problemas de linguagem e audição, utilizando a logopedia e audiologia em sessões terapêuticas visando sua reabilitação;
- Orientar a equipe pedagógica, preparando informes e documentos sobre os assuntos de fonoaudiologia, a fim de possibilitar-lhe subsídios;
- Aplicar testes audiométricos para levantamento de problemas auditivos, determinar a localização da lesão auditiva e suas consequências na voz, fala e linguagem do indivíduo;
- Orientar os professores sobre o comportamento verbal da criança, principalmente com relação à voz;
- Avaliar as deficiências do paciente, realizando exame fonético, de linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer planos de treinamento ou terapêutico;
- Atender e orientar os pais sobre as deficiências e/ou problemas de comunicação detectadas nas crianças, emitindo parecer do Programa de Habitação de Usuários de - - Prótese Auditiva, através de acompanhamento, buscando fazer adaptações necessárias a uma adequação;
- Controlar a testar periodicamente a capacidade auditiva dos servidores, principalmente daqueles que trabalham em locais onde há muito ruído;
- Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos equipamentos e materiais que utiliza;
- Cumprir normas e padrões de comportamento definidos pelo órgão;
- Executar quaisquer outras ações e/ou atividades correlatas, a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

b) Na Educação

- Formar e orientar, a equipe escolar, através de palestras, esclarecimentos e estudo de casos entre outros;
- Planejar, desenvolver e executar programas fonoaudiológicos;
- Orientar a comunidade escolar quanto ao uso da linguagem, motricidade oral, audição e voz;
- Observar e realizar triagem fonoaudiológica, com posterior devolutiva e orientação aos pais, professores e equipe técnica;
- Intervir junto à equipe escolar, na realização de ações que favoreçam as condições adequadas para o processo ensino-aprendizagem;
- Contribuir na realização do planejamento e das práticas pedagógicas da instituição;
- Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos equipamentos e materiais que utiliza;
- Cumprir normas e padrões de comportamento definidos pelo órgão;
- Executar quaisquer outras ações e/ou atividades correlatas, a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

MÉDICO NEUROLOGISTA

- São atribuições do Médico Neurologista, além das descritas para o cargo de Médico Clínico Geral:
- Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa, relativas aos distúrbios e patologias do sistema nervoso central (cérebro, medula espinhal e alguns nervos da visão) e periférico (ramificações de nervos que se espalham por todo corpo humano);
- Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e a área;
- Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos equipamentos e materiais que utiliza;
- Cumprir normas e padrões de comportamento definidos pelo órgão;
- Executar quaisquer outras ações e/ou atividades correlatas serem definidas de acordo com as prioridades locais.



MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA

- São atribuições do Médico Ginecologista e Obstetra, além das descritas para o cargo de Médico Clínico Geral:
- Executar atividades inerentes à promoção, proteção e recuperação da saúde da mulher, compreendendo as doenças dos órgãos genitais internos e externos;
- Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos equipamentos e materiais que utiliza;
- Cumprir normas e padrões de comportamento definidos pelo órgão;
- Executar quaisquer outras ações e/ou atividades correlatas serem definidas de acordo com as prioridades locais.

MÉDICO UROLOGISTA

- São atribuições do Médico Urologista, além das descritas para o cargo de Médico Clínico Geral:
- Executar atividades relativas ao tratamento e prevenção das doenças do aparelho urinário e de doenças do aparelho genital masculino;
- Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos equipamentos e materiais que utiliza;
- Cumprir normas e padrões de comportamento definidos pelo órgão;
- Executar quaisquer outras ações e/ou atividades correlatas serem definidas de acordo com as prioridades locais.

MÉDICO DERMATOLOGISTA

- São atribuições do Médico Dermatologista, além das descritas para o cargo de Médico Clínico Geral;
- Identificar principais patologias da especialidade, indicar e efetuar seu tratamento;
- Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos equipamentos e materiais que utiliza;
- Cumprir normas e padrões de comportamento definidos pelo órgão;
- Executar quaisquer outras ações e/ou atividades correlatas serem definidas de acordo com as prioridades locais.

MÉDICO PEDIATRA

- São atribuições do Médico Pediatra, além das descritas para o cargo de Médico Clínico Geral:
- Dar assistência à criança e ao adolescente, nos aspectos curativos e preventivos, este abrangendo ações em relação a imunizações (vacinas), aleitamento materno, prevenção de acidentes, além do acompanhamento e das orientações necessárias a um crescimento e desenvolvimento saudáveis;
- Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos equipamentos e materiais que utiliza;
- Cumprir normas e padrões de comportamento definidos pelo órgão;
- Executar quaisquer outras ações e/ou atividades correlatas serem definidas de acordo com as prioridades locais.

MÉDICO PSIQUIATRA

- São atribuições do Médico Psiquiatra, além das descritas para o cargo de Médico Clínico Geral:
- Executar atividades de estudo, prevenção e tratamento dos modos psíquicos de adoecer ou da perda involuntária da faculdade normativa;
- Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos equipamentos e materiais que utiliza;
- Cumprir normas e padrões de comportamento definidos pelo órgão;
- Executar quaisquer outras ações e/ou atividades correlatas serem definidas de acordo com as prioridades locais.



OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

- Operar máquinas e equipamentos pesados, montados sobre rodas, pneumáticos ou não, realizando trabalhos de terraplanagem, aterros, nivelamento e revestimento de estradas, desmatamento, abertura e desobstrução de valetas, nivelamento de terrenos e taludes, remoção e compactação de terra;
- Relatar, em caderneta de registros, os serviços executados pela máquina, de acordo com o horímetro, para efeitos de controle de consumo de combustíveis e lubrificantes, visando à manutenção adequada da máquina;
- Zelar pela conservação da máquina, informando quando detectar falhas e solicitando sua manutenção;
- Inspeccionar o veículo verificando seu estado de conservação, os níveis de combustíveis, água e óleo do Carter, testando freios, parte elétrica e outros mecanismos, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
- Controlar a carga e descarga do material transportado, evitando riscos de acidentes de trabalho;
- Recolher o veículo à garagem, após a jornada de trabalho, para permitir sua manutenção e abastecimento;
- Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos equipamentos e materiais que utiliza;
- Cumprir normas e padrões de comportamento definidos pelo órgão;
- Executar quaisquer outras ações e/ou atividades correlatas a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

PROFESSOR INTERPRETE DE LIBRAS – PEB I

- Interpretar em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas escolas Municipais de ensino fundamental de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares;
- Inserir o educando ao ensino sistematizado dos conceitos nas disciplinas do núcleo comum e diversificado;
- Socializar o educando, através da conquista da autonomia para a vida, contribuindo para a garantia de direito e deveres, tornando-o um cidadão capaz para o exercício da cidadania;
- Desenvolver todas as competências e habilidades necessárias para inserir o educando na vida social, econômica e intelectual;
- Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos equipamentos e materiais que utiliza;
- Cumprir normas e padrões de comportamento definidos pelo órgão;
- Executar quaisquer outras ações e/ou atividades correlatas a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA – PEB II

- Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola, definindo metas e objetivos;
- Elaborar plano de trabalho, selecionando o assunto, o material didático a ser utilizado, com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino;
- Ministras aulas de acordo com a Proposta de Ensino do Sistema Municipal de Educação;
- Registrar a aula dada, a frequência dos alunos, as ocorrências significativas, para facilitar o acompanhamento da classe e individual;
- Manter o trabalho coordenado e sincronizado como todas as etapas de ensino e coerente com o Projeto Político Pedagógico do Departamento Municipal de Educação;
- Elaborar boletins de controle e relatórios, quando solicitado, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos, para manter um registro visando a sincronia e a transparência das atividades;
- Reunir-se com especialistas, que atendam seus alunos, acompanhados dos coordenadores de área, para troca de informações sobre o desenvolvimento dos mesmos e definição de estratégias;
- Participar de Conselho de Classes;



- Atualizar-se constantemente, através da participação em Assessorias, Congressos, - Palestras Leituras, Visitas, Estudos do Meio entre outros.
- Refletir com a equipe os avanços educacionais estabelecendo diretrizes para a continuidade das metas previamente estabelecidas;
- Avaliar o desempenho dos alunos nas avaliações externas e determinar tomada de posições;
- Promover constantemente à reflexão que conduza à melhoria da convivência de educadores/pais/alunos;
- Refletir eticamente sobre as normas de conduta inerente ao perfil profissional da educação;
- Solicitar temas e ações que conduzam à reflexão e as tomadas de decisões em planejamentos e replanejamentos;
- Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos equipamentos e materiais que utiliza;
- Cumprir normas e padrões de comportamento definidos pelo órgão;
- Executar quaisquer outras ações e/ou atividades correlatas a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA – PEB II

- Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola, definindo metas e objetivos;
- Elaborar plano de trabalho, selecionando o assunto, o material didático a ser utilizado, com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino;
- Ministras aulas de acordo com a Proposta de Ensino do Sistema Municipal de Educação;
- Registrar a aula dada, a frequência dos alunos, as ocorrências significativas, para facilitar o acompanhamento da classe e individual;
- Manter o trabalho coordenado e sincronizado como todas as etapas de ensino e coerente com o Projeto Político Pedagógico do Departamento Municipal de Educação;
- Elaborar boletins de controle e relatórios, quando solicitado, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos, para manter um registro visando a sincronia e a transparência das atividades;
- Reunir-se com especialistas, que atendam seus alunos, acompanhados dos coordenadores de área, para troca de informações sobre o desenvolvimento dos mesmos e definição de estratégias;
- Participar de Conselho de Classes;
- Atualizar-se constantemente, através da participação em Assessorias, Congressos, - Palestras Leituras, Visitas, Estudos do Meio entre outros.
- Refletir com a equipe os avanços educacionais estabelecendo diretrizes para a continuidade das metas previamente estabelecidas;
- Avaliar o desempenho dos alunos nas avaliações externas e determinar tomada de posições;
- Promover constantemente à reflexão que conduza à melhoria da convivência de educadores/pais/alunos;
- Refletir eticamente sobre as normas de conduta inerente ao perfil profissional da educação;
- Solicitar temas e ações que conduzam à reflexão e as tomadas de decisões em planejamentos e replanejamentos;
- Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos equipamentos e materiais que utiliza;
- Cumprir normas e padrões de comportamento definidos pelo órgão;
- Executar quaisquer outras ações e/ou atividades correlatas a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS – PEB II

- Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola, definindo metas e objetivos;



- Elaborar plano de trabalho, selecionando o assunto, o material didático a ser utilizado, com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino;
- Ministras aulas de acordo com a Proposta de Ensino do Sistema Municipal de Educação;
- Registrar a aula dada, a frequência dos alunos, as ocorrências significativas, para facilitar o acompanhamento da classe e individual;
- Manter o trabalho coordenado e sincronizado como todas as etapas de ensino e coerente com o Projeto Político Pedagógico do Departamento Municipal de Educação;
- Elaborar boletins de controle e relatórios, quando solicitado, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos, para manter um registro visando a sincronia e a transparência das atividades;
- Reunir-se com especialistas, que atendam seus alunos, acompanhados dos coordenadores de área, para troca de informações sobre o desenvolvimento dos mesmos e definição de estratégias;
- Participar de Conselho de Classes;
- Atualizar-se constantemente, através da participação em Assessorias, Congressos, - Palestras Leituras, Visitas, Estudos do Meio entre outros.
- Refletir com a equipe os avanços educacionais estabelecendo diretrizes para a continuidade das metas previamente estabelecidas;
- Avaliar o desempenho dos alunos nas avaliações externas e determinar tomada de posições;
- Promover constantemente à reflexão que conduza à melhoria da convivência de educadores/pais/alunos;
- Refletir eticamente sobre as normas de conduta inerente ao perfil profissional da educação;
- Solicitar temas e ações que conduzam à reflexão e as tomadas de decisões em planejamentos e replanejamentos;
- Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos equipamentos e materiais que utiliza;
- Cumprir normas e padrões de comportamento definidos pelo órgão;
- Executar quaisquer outras ações e/ou atividades correlatas a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

- Elaborar diagnóstico terapêutico ocupacional, compreendido com avaliação cinético – ocupacional, sendo este processo pelo qual, através de metodologias e técnicas terapeutas ocupacionais, são analisadas as alterações psico-físico-ocupacionais;
- Prescrever, baseado na avaliação cinético – ocupacional, as condutas próprias da Terapia Ocupacional, quantificando e qualificando-as;
- Ordenar todo processo terapêutico, fazer indução no paciente a nível individual ou de grupo, dar alta nos serviços de terapia ocupacional, zelando para regularização do equilíbrio do paciente;
- Buscar informações que julgar necessárias no acompanhamento evolutivo do tratamento do paciente sob sua responsabilidade recorrendo a outros profissionais da área de saúde, através da solicitação de laudos técnicos especializados, a acompanhados dos resultados dos exames complementares;
- Fazer uso de atividades expressivas, lúdicas, artísticas, vocacionais e de automanutenção, através de recursos terapêuticos, prescrito cientificamente e pelo profissional;
- Atuar juntamente com outros profissionais nos diversos níveis de assistência à saúde, Administração de serviços, na área educacional e no desenvolvimento de pesquisas;
- Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos equipamentos e materiais que utiliza;
- Cumprir normas e padrões de comportamento definidos pelo órgão.
- Executar quaisquer outras ações e/ou atividades correlatas a serem definidas de acordo com as prioridades locais.



ANEXO II – PROGRAMAS DAS PROVAS

Concurso Público 02/2024

CONHECIMENTOS BÁSICOS

Cargos de Nível Fundamental

Português:

Interpretação de Texto; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; As classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: cargo e colocação e Regência nominal e verbal. Noções da norma culta da língua portuguesa na modalidade escrita.

Matemática:

Noções sobre conjuntos: definição, operações. Conjuntos dos números naturais, inteiros e racionais (formas decimal e fracionária); propriedades e operações. Equações e sistemas de equações do 1º grau. Grandezas proporcionais: razão e proporção. Regra de três simples. Porcentagem e juro simples. Sistema Monetário Brasileiro. Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo (transformação de unidades). Figuras geométricas planas: perímetro e áreas. Resolução de situações – problema envolvendo todos os itens do programa.

Cargos de Nível Médio

Português:

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de Interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: cargo e colocação e Regência nominal e verbal.

Matemática:

Teoria dos Conjuntos; Conjuntos dos números Reais (R): operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais - Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juro Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Grau - problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) - transformação de unidades e resolução de problemas; Geometria: ponto, reta, plano – ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos – figuras geométricas planas (perímetros e áreas) – sólidos geométricos (figuras espaciais): seus elementos e volumes; Funções do 1º e 2º graus; Sequências, Progressões Aritméticas e Geométricas. Resolução de problemas.

Cargos de Nível Superior

Português:

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de Interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: cargo e colocação e Regência nominal e verbal.

Informática:

Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office (2013, 2016).



Professores

Português:

Questões que possibilitem avaliar a capacidade de Interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: cargo e colocação e Regência nominal e verbal.

Informática:

Sistema Operacional Microsoft Windows; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office (2013, 2016).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Atendente de farmácia

Legislação do Sistema Único de Saúde. Armazenamento e conservação de medicamentos. Sistema de dispensação de medicamentos em farmácia ambulatorial. Interpretação de prescrições médicas. Legislação farmacêutica: Regulamento de Medicamentos Genéricos: critérios para prescrição e dispensação Regulamento Técnico sobre Boas Práticas de Manipulação de Medicamentos para uso Humano em Farmácias. Terminologia básica em farmácia: droga, fármaco, medicamento, denominação comum brasileira, especialidade farmacêutica.

Fonoaudiólogo

O SUS: bases da implantação do SUS, Princípios, Diretrizes e Estrutura. Gestão: Controle Social e Financiamento. Municipalização da Saúde. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Programa Saúde da Família. Indicadores do nível de saúde da população. Leis Federais nºs: 8.080/1990 e 8.142/1990. Decreto Federal nº 7.508, de 28/06/2011.

Desenvolvimento e aquisição de linguagem; Fisiologia da Fonação: processo de aquisição, percepção e produção dos sons da fala; Fisiologia da audição: patologias, exames audiológicos, próteses auditivas e implantes cocleares; Intervenção fonoaudiológica nos distúrbios da comunicação; trabalho em equipe multi e interdisciplinar; Planejamento e programas preventivos; fonoaudiologia hospitalar; Código de ética profissional do fonoaudiólogo; Programas de triagem.

Médicos (todos)

Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Programa Saúde da Família. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância Sanitária. Indicadores de nível de saúde da população. Noções de Saúde Pública. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo.

Código de Ética. Conhecimentos Gerais de Clínica Médica: Doenças sexualmente transmissíveis; Doenças crônico-degenerativas; Doenças infectocontagiosas e parasitárias; Doenças metabólicas; Educação em saúde; Princípios de medicina social e preventiva; Antibioticoterapia; Atendimento de emergência; Choques; Afecções cardíacas; Primeiros Socorros. Conteúdos constantes nos Cadernos de Atenção Básica disponíveis no site do ministério da saúde. Conhecimentos relacionados à área de especialidade em que está concorrendo.

Eletricista

Segurança no Trabalho, Conhecimentos de Ferramentas e Materiais próprios da área. Conhecimentos Técnicos da área.



Terapeuta Ocupacional

O SUS: bases da implantação do SUS, Princípios, Diretrizes e Estrutura. Gestão: Controle Social e Financiamento. Municipalização da Saúde. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Programa Saúde da Família. Indicadores do nível de saúde da população. Leis Federais nºs: 8.080/1990 e 8.142/1990. Decreto Federal nº 7.508, de 28/06/2011.

Histórico, definição, objetivos. A importância do Terapeuta Ocupacional na equipe interdisciplinar. Processo de Terapia Ocupacional: avaliação, recursos terapêuticos, modelo de atuação, materiais e instrumentais. Análise da atividade: abordagem individual, abordagem grupal. Áreas de Atuação: saúde mental, habilitação/reabilitação. A importância do Terapeuta Ocupacional na equipe interdisciplinar. Ocupação Terapêutica: princípios e fundamentos. Evolução histórica da ocupação como forma de tratamento. Terapia Ocupacional na paralisia cerebral - definição, transtornos, avaliação e tratamento. Princípios básicos do tratamento terapêutico ocupacional nas áreas de neurologia, traumatologia e reumatologia. Terapia ocupacional na área neuro-músculo-esquelética. Habilidades motoras gerais. Terapia Ocupacional aplicada à deficiência mental. Modelos de Terapia Ocupacional - Positivistas, Humanista, Materialista-Histórico. Terapia Ocupacional aplicada à saúde mental - Princípios básicos, fundamentos teóricos para a prática, dinâmica do mecanismo de tratamento terapêutico-ocupacional. Código de Ética Profissional.

Auxiliar de Odontologia

Legislação do Sistema Único de Saúde. Odontologia Social – Atendente de consultório dentário: histórico, legislação e papel do ACD; Odontologia Preventiva – higiene dental, placa bacteriana, cárie e doença periodontal (etiologia, prevenção e controle); flúor (composição e aplicação); carióstáticos e selantes oclusais: Processo Saúde/Doença – levantamento epidemiológicos: noções de vigilância à Saúde, Educação em Saúde: Materiais, Equipamentos e Instrumentais – manutenção e conservação; Materiais dentários – forradores e restauradores; Esterilização e Desinfecção; Noções de: Radiologia, Odontopediatria, Prótese, Cirurgia, Endodontia, Dentística, Ergonomia e anatomia bucal e dental (notação dentária).

Engenheiro Civil

Elaboração de projetos e dimensionamento: arquitetônico, estrutural, instalações elétricas, instalações hidráulico sanitárias. Orçamentos: qualificação de serviços, composição de preços, cronograma físico financeiro, medições de serviços executados. Execução de obras: interpretação de projetos, reconhecimento de cadastro de interferência, infraestrutura, superestrutura, estruturas de madeira e metálica, acabamento, impermeabilização. Obras de recuperação: reformas, reforços de fundação, controle de recalque, reaterros, recuperação de concreto aparente, impermeabilizações, estanqueidades de águas de infiltração. Sistemas de Esgotos Sanitários. Sistemas de águas pluviais. Instalações prediais de água e esgoto. Construção e/ou fiscalização de obras. Locação de condutos em planta e perfil; Execução de valas; Classificação de material de escavação, reaterro, esgotamento, segurança de pedestre, pavimentação. Assentamento de tubulações; Obras de proteção: escoramento, revestimentos anticorrosão, blocos de ancoragem; Montagem de materiais e equipamentos, tubulações, conjuntos elevatórios, válvulas. Conhecimento de solo e pavimentação asfáltica. Alvenaria. Pisos e revestimentos. Pinturas. Quadros elétricos, transformadores e proteção contra incêndios; Organização de canteiros de obras; Normas Regulamentadoras do MT. Domínio em AutoCAD.

Legislações Municipais

Lei Complementar Municipal nº 151/08 (Plano Diretor)
Lei Complementar Municipal nº 010/94(Código de Obras)

Operador de Máquinas

Conhecimento sobre todo o funcionamento e operação, manutenção, conservação de máquinas; Conhecimento do Código de Trânsito Brasileiro. Legislação e Sinalização de Trânsito. Normas gerais de circulação e conduta. Direção defensiva. Primeiros Socorros. Noções de mecânica básica de máquinas pesadas.

Professores Matemática, Geografia e Ciências

Conhecimentos Pedagógicos



- BRASIL. Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, Indagações sobre Currículo: educandos e educadores: seus direitos e o currículo, Brasília: Ministério da Educação, 2007. 52 p., disponível em <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/indag2.pdf>
- BACICH, Lilian. et al. Ensino híbrido: personalização e tecnologia na educação. Porto Alegre: Penso, 2015.
- BORBA, Marcelo de Carvalho. Informática e educação matemática. 6ª ed. – Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2019.
- CAMARGO, Fausto. DAROS, Thuinie. A sala de aula inovadora: estratégias pedagógicas para fomentar o aprendizado ativo. Porto Alegre: Penso, 2018.
- CORTELLA, Mario Sergio, A Escola e o Conhecimento: Fundamentos Epistemológicos e Políticos, 14. ed. São Paulo: Cortez, 2011.
- DOLZ, Joaquim; GAGNON, Roxane; DECÂNDIO, Fabrício, Produção Escrita e Dificuldades de Aprendizagem. 1.ed. Campinas: Mercado de Letras, 2010.
- GUENTHER, Zenita Cunha, Desenvolver capacidades e talentos: um conceito de inclusão. 1. ed. Petrópolis: Vozes, 2000.
- IMBERNÓN, Francisco, Formação Docente e Profissional: Formar-se para a mudança e a incerteza. 8 ed. São Paulo: Cortez, 2011. Volume 14. (Coleção Questões da Nossa Época).
- KENSKI, Vani Moreira. Educação e tecnologias: o novo ritmo da informação. 8ª ed. – Campinas, SP: Papyrus, 2012.
- LERNER, Delia, Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. 1. ed. Artmed, 2002.
- LUCKESI, Cipriano C., Avaliação da Aprendizagem Escolar: Estudos e Preposições. 22. ed. São Paulo: Cortez, 2011.
- MACEDO, Lino de, Capítulos 1, 2, 3, 4, 5 e 10. In: Ensaios Construtivistas. ed. Casa do Psicólogo, 2010.
- MORAN, José. BACICH, Lilian. Metodologias ativas para uma educação inovadora: uma abordagem teórico-prática. Porto Alegre: Penso, 2018.
- SACRISTÁN, J. Gimeno. GÓMEZ, A. I. Pérez. Compreender e transformar o ensino. 4ª Ed. – Artmed, 1998.
- SOLÉ, Isabel, Estratégias de Leitura. 6. ed. Penso, s.d.
- VASCONCELLOS, Celso dos Santos, Indisciplina e disciplina escolar: Fundamentos para o trabalho docente. 1. ed. São Paulo: Cortez, 2010.
- VYGOTSKY, L.S., A formação social da mente. 7. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.
- WEISZ, Telma, O Diálogo entre o Ensino e a Aprendizagem. 2. ed. Ática, 2000.
- ZABALA, A., A prática educativa: como ensinar. Porto Alegre: Artmed, 1998.

Legislação Educacional

Constituição Federal de 1988 – Capítulo referente à Educação

Lei nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBN

Lei nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente

Conhecimentos da área

Ciências

Base Nacional Comum Curricular - Educação é a base. – Assuntos relacionados à CIÊNCIAS – Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>

CACHAPUZ, Antonio; CARVALHO, Anna Maria Pessoa de; GIL-PÉREZ, Daniel. **A necessária renovação do Ensino de Ciências**. São Paulo: Cortez, 2005.

CARVALHO, Anna Maria Pessoa de (org.). **Ensino de ciências por investigação: condições para implementação em sala de aula**. São Paulo: Cengage Learning, 2013.

CARVALHO, Isabel Cristina de Moura, **Educação Ambiental: a formação do sujeito ecológico**. 4. ed., São Paulo: Cortez, 2008. cap. 1, 3 e 5.

DELIZOICOV, Demétrio; ANGOTTI, José André; PERNAMBUCO, Marta Maria. **Ensino de Ciências: fundamentos e métodos**. 3. ed., São Paulo Cortez, 2009.

KORMONDY, Edward John; BROWN, Daniel. E. **Ecologia humana**. São Paulo: Atheneu, 2002.

MORTIMER, Eduardo Fleury. **Construtivismo, mudança conceitual e ensino de ciências: para onde vamos?** Revista Investigações em Ensino de Ciências, 1(1): 20-39, 1996. Disponível em: <http://www.if.ufrgs.br/public/ensino/N1/2artigo.htm>.



NEVES, Késia Caroline Ramires; BARROS, Rui Marcos de Oliveira. **Diferentes olhares acerca da transposição didática. Investigações em Ensino de Ciências**, 16(1):103-115, 2011. Disponível em: <http://www.if.ufrgs.br/public/ienci/artigos/Artigo_ID256/v16_n1_a2011.pdf>.

POZO, J. I.; CRESPO, M. A. G. **A aprendizagem e o ensino de ciências – Do conhecimento cotidiano ao conhecimento científico**. 5 ed. Porto Alegre: Artmed, 2009.

TORTORA, G. J. **Corpo Humano: fundamentos de anatomia e fisiologia**. 6. ed., Porto Alegre: Artmed, 2006.

Livros didáticos de Ciências no Ensino Fundamental.

Geografia

AB SABER, Aziz Nacib. **Os domínios de natureza no Brasil. Potencialidades paisagísticas**. Ateliê Editorial. 7. ed. 158 páginas.

Base Nacional Comum Curricular - Educação é a base. – Assuntos relacionados à GEOGRAFIA – Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>

CARLOS, Ana Fani Alessandri. **O lugar no/do mundo**. São Paulo: FFLCH, 2007, 85p.

CASTELLAR, S. M. Vanzella (Org.). **Educação Geográfica: teoria e prática**. São Paulo: Contexto, 2005.

CASTRO, Iná Elias de; GOMES, Paulo Cesar da Costa; CORRÊA, Roberto Lobato. **Geografia: conceitos e temas**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2012.

CAVALCANTI, Lana de Souza. **Geografia escolar e procedimento de ensino numa perspectiva socioconstrutivista**. Ciência Geográfica, Bauru – SP, 2000.

_____. **A Geografia escolar e a cidade: ensaios sobre ensino de Geografia para a vida** _____. **Geografia, escola e construção de conhecimentos**. 4. ed. Campinas: Papirus, 2003. Campinas: Papirus, 2008.

HAESBAERT, Rogério. **Territórios alternativos**. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2006.

PASSINI, Elza Yasuko. **Alfabetização cartográfica e a aprendizagem de Geografia**. 1. ed. São Paulo: Cortez, 2012.

PONTUSCHKA, Nídia Nacib; PAGANELLI, Tomoko, CACETE Núria Hanglei. **Para ensinar e aprender Geografia**, 3. ed. São Paulo: Cortez, 2009.

SANTOS, Milton. **O retorno do território**. In: SANTOS, Milton, SOUZA, Maria Adélia A. de, SILVEIRA, Maria Laura. **Território: globalização e fragmentação**. São Paulo: Hucitec, 1996.

_____. **O espaço do cidadão**. São Paulo. Nobel, 1996.

_____. **Da totalidade ao lugar**. São Paulo: EDUSP, 2005.

_____. Milton. **Pensando o espaço do homem**. Editora Edusp. São Paulo. 5. ed.

Livros didáticos de Geografia no Ensino Fundamental.

Matemática

Base Nacional Comum Curricular - Educação é a base. – Assuntos relacionados à MATEMÁTICA – Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>

BARONI, Rosa Lúcia Sverzut. **Aspectos da história da análise de Cauchy a Lebesgue**. – São Paulo: Cultura Acadêmica, 2014.

BONGIOVANNI, LAUREANO E VISSOTO. **Matemática e Vida**. Editora Ática.

BORBA, M. C.; PENTEADO, M. G. **Informática e educação matemática**. Belo Horizonte: Autêntica, 2007.

CONTEÚDOS: Eixos da Matemática (Tratamento da Informação, Espaço e Forma, Grandezas e Medidas, Números, Operações e Álgebra) e Resolução de Problemas.





CURY, Helena Noronha. **Análise de erros – o que podemos aprender com as respostas dos alunos**. Belo Horizonte: Autêntica .2008

D'AMBRÓSIO, Ubiratan. **Educação Matemática: da teoria à prática**. 13ed., Campinas: Papyrus, 2006

D'AMBRÓSIO, Ubiratan. **Etnomatemática**. Campinas: Papyrus, 2006

IFRAH, George. **Os números: a história de uma grande invenção**. Tradução de Stella M. da Freitas Senra. São Paulo: Globo 2008.

GARNICA, Antonio Vicente Marafioti. **Elementos de História da Educação Matemática**. – São Paulo: Cultura Acadêmica, 2012.

HUNTER, David J. **Fundamentos da matemática**. - Rio de Janeiro: LTC, 2011

NUNES, Terezinha et al. **Educação Matemática: números e operações numéricas**. São Paulo: Cortez, 2005.

PARRA, Cecília e SAIZ, Irma (org). **Didática da Matemática – reflexões psicopedagógicas**. Porto Alegre: WALLE, John A. Van de. **Matemática no ensino fundamental: formação de professores e aplicação em sala de aula**. Porto Alegre: Artmed, 2009.

Livros didáticos de Matemática no Ensino Fundamental.





ANEXO III – FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS ACADÊMICOS
CONCURSO PÚBLICO 02/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____

PARA PREENCHIMENTO DO CANDIDATO:

Títulos Apresentados (marque um X)

- Doutorado
 Mestrado
 Curso de Pós-Graduação/Especialização Latu-Sensu com duração mínima de 360 horas

Nº de folhas anexas: _____

Assinatura do candidato: _____ Data: ____ / ____ / 20__

PARA USO DA BANCA EXAMINADORA:

Doutorado – Valor Atribuído: _____

Mestrado – Valor Atribuído: _____

Curso de Pós-Graduação/Especialização Latu-Sensu com duração mínima de 360 horas. Valor Atribuído: _____

Total de Pontos: _____

CONCURSO PÚBLICO 02/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA
ENTREGA DE TÍTULOS – PROTOCOLO DO CANDIDATO

Nº de Inscrição do Candidato: _____

Nº de folhas entregues: _____

Nome do responsável pelo recebimento: _____

Rubrica e carimbo: _____

